LEI Nº 658 DE 25 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre a criação de Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, sem vínculo empregatício e dá outras providências".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Conselheiro Tutelar, com vencimentos correspondentes ao Padrão 04-A, com 20 horas semanais de trabalho que fará parte integrante do Anexo 1 da Lei 621 de 28 de dezembro de 1994.

Artigo 2º - Os novos cargos criados serão inseridos nos anexos correspondentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e suas atribuições serão determinadas pelos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8069/90 e sua competência pelo artigo 31º da Lei Municipal 633 de 28 de agosto de 1995, subordinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 3º - Os Conselheiros Tutelares terão vínculo Administrativo, equiparando-se ao funcionário público municipal em seus direitos, deveres e benefícios, enquanto durar seu mandato sem contudo manter vínculo empregatício conforme parágrafo 1º do Artigo 32º, Seção VII da Lei Municipal 633 de 29 de agosto de 1995.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de junho de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de junho de 1996.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração